

PORTARIA Nº 37/2023

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar procedimentos a serem praticados pela tesouraria, durante o primeiro semestre de 2024, em benefício dos alunos dos seguintes cursos: Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Software, Pedagogia e Psicologia.

RESOLVE:

I – DA MATRÍCULA:

Art. 1º - Serão concedidos descontos conforme os seguintes critérios:

§ 1º - Pagamento à vista até o dia 08 de janeiro de 2024: desconto de 20% (vinte por cento).

§ 2º - Pagamento no cartão de crédito em até 03 (três) parcelas, até o dia 08 de janeiro de 2024: desconto de 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após o dia 08 de janeiro de 2023 será cobrado o valor nominal do curso.

II – DAS MENSALIDADES:

Art. 2º - O vencimento das mensalidades com desconto será sempre no dia 08 (oito) de cada mês. Portanto fica aqui estabelecido que o dia 08 (oito) seja a data limite para concessão de qualquer tipo de desconto, incluindo-se bolsas de estudo. Pagamentos efetuados após o dia 08 (oito) o cálculo será realizado com base no valor nominal acrescidos de multas e juros.

III – DAS MODALIDADES DE DESCONTOS APLICADOS NAS MENSALIDADES:

Art. 3º - Ficam estipuladas as seguintes modalidades de descontos:

§ 1º - Desconto Convênio - será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até o dia 08 (oito) do mês de vencimento pela parceria de convênio firmado que foi apresentada por cada discente.

§ 2º - Desconto Egresso - para alunos formados em nível superior nesta Instituição será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre as mensalidades até o dia 08 (oito) do mês de vencimento.

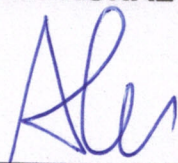
§ 3º - Está excluída a cumulatividade dos descontos. Portanto, caso o aluno seja beneficiado por outros meios que não seja o convênio, caberá a ele optar por aquele que melhor lhe convier.

§ 4º - O aluno que estiver inadimplente no pagamento das mensalidades e/ou nos parcelamentos negociados não fará jus às bolsas de estudo e tampouco aos descontos aqui previstos, enquanto perdurarem tais atrasos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

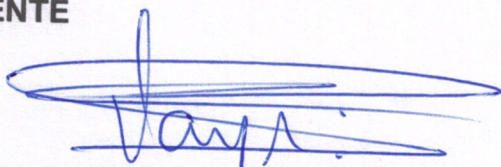
Penápolis (SP), 21 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS



Alexandre Gil de Mello
- Presidente -

CIENTE



Claymen Candido Peron
- Gerente Administrativo Financeiro -